



ESTADO DE GOIÁS  
FME SÃO DOMINGOS  
CNPJ: 45.053.546/0001-49  
**PEDIDOS DE COMPRAS/SERVIÇOS 69286**

**Código:** 69286  
**Data:** 27/01/2026  
**Usuário:** suely.gramacho  
**Solicitante:** NEURISLENE DE CARVALHO BASTOS  
**Tipo:** Geral  
**Finalidade:** SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DA GÁS( GÁS DE PETRÓLEO - GPL 13 KG COM VASILHAME EM COMODATO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2026

**Centro de Custo:** 1.00.000.0000.00000 - FME - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
**Situação:** Não Executado  
**Processo:**  
**CPF/CNPJ:** 539.865.041-68  
**Licitação:**

**Dotação**

**Dotação:**  
**Subelemento:**  
**Fonte:**

**Produtos**

Item	Código	Descrição	Un. medida	Situação	Valor Referência	Quantidade	Realizada	Valor Total
1	39280	GÁS (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP), 13 KG, COM VASILHAME EM COMODATO	UNIDADE	Não Executado	120,0000	275,0000	0,0000	33.000,0000
Valor Total								<b>33.000,0000</b>

Totais gerais:	Valor Total	Valor Total a Realizar
	33.000,0000	33.000,0000

NEURISLENE DE CARVALHO BASTOS

## SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor  
**GILVANIR CARDOSO DOS REIS**  
Prefeito Municipal  
**São Domingos/GO.**

Assunto: Solicita providencias para abertura de processo administrativo para Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de gás (gás liquefeito de petróleo), para atender as necessidades das escolas municipais, creche e do Fundo Municipal de Educação.

Senhor Prefeito,

Com a satisfação de cumprimentá-lo, cordialmente, através deste, vimos à presença de Vossa Excelência, requerer autorização para abertura de processo administrativo para Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO-GLP), 13 KG COM VASILHAME EM COMODATA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRECHE E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS- GO conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

Segue anexo pesquisa de mercado, compostas por 03 (três) orçamentos/cotações de preços efetivada e anexada aos autos desse processo, para formação dos valores de referência e refletindo a realidade do mercado, colhidos através de pesquisa junto a prestadores do ramo pertinente ao objeto do presente certame.

Certo de que merecermos a atenção de Vossa Excelência e esperando que sejamos atendidos com a maior brevidade possível, antecipamos votos de elevada estima e consideração.

São Domingos/GO, aos 02 de fevereiro de 2026

  
**Neurislene de Carvalho Bastos**  
**Secretária Municipal de Educação**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01- OBJETIVOS:

1.1 O objeto deste processo é a contratação de empresa especializada para fornecimento recarga de Gás de Cozinha, classificada como bem comum (Art.1º, parágrafo único da lei nº 10.520/02) acondicionado em botijão com capacidade para 13kg e 45kg, de acordo com todas as normas ANP, e Gás de cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 45 kg de acordo com todas as Normas da ANP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Creche e das escolas Municipais de São Domingos de Goiás, com plena conectividade e suporte técnico, os quais deverão ser ofertados em conformidade com as especificações conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo por um período de 11 (onze) meses:

1.1.1 A aquisição deste objeto e de extrema importância para funcionamento dos mesmos, será fornecido conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT MESES	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	11	275	GÁS (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP), 13 KG COM VASILHAME EM COMODATO.	R\$120,00	R\$33.000,00

**TOTAL: 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).**

### 2 – JUSTIFICATIVAS, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A justificativa para abertura de processo para contratação de empresa para fornecimento de Gás de cozinha baseia-se na necessidade de assegurar o funcionamento adequado das escolas, creche, especialmente no que diz respeito à preparação da merenda escolar. O Gás é essencial para o preparo de alimentos, café, lanche e outros itens que compõem a alimentação dos alunos e funcionários.

2.2 – Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação de São Domingos, é adquirir recarga de Gás de cozinha (GLP)- 13 kg e vasilhame 13kg, para atender as escolas, creches e da secretaria municipal de educação, oferecendo uma melhor condição de trabalho, bem como alimentação dos alunos e ainda aos usuários que frequentam esses locais, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2.3 – Considerando, que a Secretaria Municipal de Educação, depende de recarga de Gás de cozinha (GLP)-13 kg e vasilhame 13 kg, para funcionamento da cozinha das Escolas e da Creche municipal.

2.4 – Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo o Recarga de gás de cozinha (GLP) – 13 kg e vasilhame 13 kg para servidores indispensáveis para a execução das atribuições de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.5 – No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no termo de referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda.

2.6 - A dispensa de licitação visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação, e para atender a demanda imediata e urgente da Secretaria de Educação e Escolas Municipais.

2.7. Justifica-se a utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em vista de tratar-se de contratação que se dará por 07 (SETE) meses. Com o sistema, eliminam-se, ainda, empenhos orçamentários desnecessários, já que há uma incerteza quanto ao real consumo dos serviços contados.

2.8 - Através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, previsto no Termo de Referência, o município pode contratar a prestação de serviços de maneira mais econômica e eficiente. Isso possibilita a compra conforme a demanda, evitando desperdícios e permitindo um melhor aproveitamento do orçamento público.

### **03 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO**

3.1 - A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e conforme consta do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que alterou a tabela de valores das modalidades, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa dois reais), no caso de outros serviços e compras.

3.1 - Em conformidade com o disposto no art. 82, §6º da Lei 14.133/21, é possível realizar a dispensa de licitação para o Registro de Preço. Este dispositivo legal permite que o Sistema de Registro de Preços seja utilizado em situações de inexigibilidade ou dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços pela Administração Pública. Essa prerrogativa oferece flexibilidade e agilidade na gestão pública, possibilitando a obtenção de produtos e serviços de forma eficiente e compatível com as necessidades dos entes envolvidos.

### **04 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

4.1- Os serviços a serem contratados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de **SERVIÇOS** caracterizados como **SERVIÇOS COMUNS**, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

### **05 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

5.1- O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil).**

5.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas e preços constantes de bancos de dados públicos.

5.3 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

5.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

## **06 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO**

6.1. A prestação do serviço objeto desta dispensa de licitação deverá ser realizada de forma parcelada, com prazo de execução não superior a 05 (cinco) dias, a partir da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Compras do município, vinculada à Secretaria interessada.

6.2. Os serviços deverão ser prestados na sede da prefeitura municipal ou nos locais e horários indicados pelo contratante na ordem de serviço, momento em que a execução será atestada por um servidor designado pela Administração. A prestação deverá ocorrer das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

6.3. Só serão aceitos os serviços que estejam de acordo com as especificações técnicas aplicáveis por lei, as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Municipal de Administração.

6.4. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas de qualidade e segurança aplicáveis, garantindo-se a correção de quaisquer falhas ou deficiências no prazo máximo de 03 dias úteis.

6.5. A fim de comprovar a qualidade do serviço contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade por parte da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, verificações ou avaliações adicionais para análise.

6.6. Caso a empresa vencedora não realize a prestação dos serviços solicitados dentro dos prazos estabelecidos, a mesma será notificada e, em caso de reincidência, poderão sofrer medidas administrativas.

## **07 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

7.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.6 - A Administração Pública reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

## **08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

8.2. Definir o local e horários de trabalho para a execução dos serviços, bem como propiciar à CONTRATADA todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços;

8.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços;

8.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e da proposta;

8.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação;

## **09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deverá obrigatoriamente prestar os serviços contratados nas quantidades e especificações que trata o presente Termo de Referência. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta.

10.2. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse Termo de Referência, deverá obrigatoriamente atender.

10.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os serviços prestados;

10.4. Reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência, proposta ou Ordem de Serviço, sem custos adicionais, para a administração pública.

10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, por sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo poder público;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

10.8. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

10.9. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelos órgãos interessados.

10.10. Após a homologação da Ata de Registro de Preços, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

10.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

## **10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.6 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

## **11 - DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

11.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final da vigência da Ata de Registro de Preço.

11.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

11.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento;

11.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

## **12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto decorrente da Ata de Registro de Preço e dos contratos decorrentes consistentes na verificação da conformidade prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

12.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Promitente Prestador não cumprir as obrigações constantes do Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Promitente Prestador não atender as Ordens de Serviço no prazo estabelecido;
- c) quando o Promitente Prestador der causa nas hipóteses previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo Promitente Prestador;

13.2 - Ocorrendo cancelamento da Ata de Registro de Preço, o Promitente Prestador será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo.

13.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Prestador, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4 – A solicitação do Promitente Prestador para cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5 - Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do prestador, relativas ao fornecimento do Item.

13.6 - Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

14.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

14.3 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

14.4 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.5 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

#### **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

15.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

15.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

15.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrada pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrada no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

15.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.

15.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

15.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **16 - DAS OMISSÕES**

16.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

## **17 - DO FORO**

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos/GO, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

## **18 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA**

19.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

São Domingos/GO, 02 de janeiro de 2026



**Neurislene de Carvalho Bastos**  
Secretaria Municipal de Educação

15.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.

15.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

15.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **16 - DAS OMISSÕES**

16.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

## **17 - DO FORO**

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos/GO, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

## **18 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA**

19.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

São Domingos/GO, 02 de fevereiro de 2026

  
**Neurislene de Carvalho Bastos**  
**Secretaria Municipal de Educação**